Fl. n.º 3
Proc. 107/03
8.

PROJETO DE LEI N.º 64/03

DOCUMENTO N.º 776/03

Estabelece no Município a obrigatoriedade de afixar placas de 30 cm x 30 cm, em todas as farmácias e drogarias, em local visível do estabelecimento, com a mensagem "A automedicação coloca em risco sua saúde e até sua vida".

Art. 1.º - Fica estabelecida no Município a obrigatoriedade de afixar placas de 30 cm x 30 cm, em todas as farmácias e drogarias, em local visível dos estabelecimentos, com a mensagem "A automedicação coloca em risco sua saúde e até sua vida".

Art. 2.º - O Poder Executivo, junto com a Secretaria da Saúde, regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 13 de maio de 2003.

FERNANDO BISPO

Sec0225/cms